



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL

PORTARIA ON/MCTI Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Estabelece o processo eleitoral eletrônico para escolha dos representantes dos servidores junto ao Conselho Interno Científico e Tecnológico - CICT.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria CC/PR nº 1.363, de 15 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2022, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 6.575, de 22 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o processo eleitoral eletrônico para escolha de um representante dos servidores do quadro permanente das Carreiras de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico, e seu suplente, junto ao Conselho Interno Científico e Tecnológico - CICT do ON.

§ 1º A eleição terá início às 10 h do dia 24 de abril e se encerrará às 18 h do dia 26 de abril de 2023.

§ 2º A votação será feita em forma remota, através de plataforma digital a ser definida pela comissão organizadora.

Art. 2º A participação dos eleitores na votação é facultativa, estando impedidos de votar os servidores que estejam gozando de qualquer tipo de licença ou afastamento previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 3º Estão habilitados para serem eleitos todos os servidores ativos de ambas as Carreiras, com exceção de:

I - os membros internos do Conselho Técnico-Científico - CTC;

II - os membros titulares natos do CICT (Coordenadores, Chefes de Divisão e Diretor); e

III - os servidores que estejam gozando de qualquer tipo de licença ou afastamento previsto na Lei nº 8.112/90, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os eleitores serão informados acerca da possibilidade de recondução dos atuais representantes dos servidores junto ao CICT.

Art. 4º Haverá uma única cédula de votação com a lista de todos os candidatos habilitados, na qual o eleitor poderá votar em apenas 1 (um) nome para representante titular e

apenas 1 (um) nome para representante suplente, sendo dada a opção pelo voto em branco.

§ 1º O eleitor não poderá votar no mesmo candidato para titular e suplente.

§ 2º Ficarão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos em cada categoria.

§ 3º Caso um mesmo candidato obtenha a maioria simples dos votos válidos em ambas categorias, será considerado eleito como representante titular, ficando eleito como suplente o segundo candidato mais votado nessa categoria.

§ 5º Caso nenhum candidato obtenha a maioria simples de votos válidos em alguma categoria, será realizada uma nova eleição entre o primeiro e o segundo candidatos mais votados nessa categoria.

Art. 5º Finalizada a eleição, a comissão organizadora realizará a apuração dos votos e lavrará a respectiva ata, que será remetida à Diretoria, acompanhada dos relatórios da plataforma eletrônica, para ampla divulgação.

Art. 6º A comissão organizadora da eleição estará constituída pelos servidores:

- a) Fernando Virgilio Roig - Presidente
- b) Jorge Eduardo Mansur Serzedello
- c) Luciano Alberto Vieira da Silva

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar os funcionários e serviços que precisar para a organização dos trabalhos, bem como tomar todas as providências cabíveis à realização da eleição.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela comissão organizadora, ouvido o Diretor do ON.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ



Documento assinado eletronicamente por Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional, em 17/04/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 10993485 e o código CRC 1A6854C5.